



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14306. DE 26 DE MAIO DE 2009.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 13004, de 23 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 13004, de 23 de julho de 2007, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Presidente: MAJ PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA;

II – EDVAR JOSÉ MODESTO – representante do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/RO;

III – RICARDO DE SOUZA FREIRE – representante do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO;

IV – CAP PM RE 06162-6 PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA – representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO;

V – Representantes dos Municípios com as 3 (três) maiores frotas de veículos:

a) STAINER BARBOSA BARBOSA, do Município de Porto Velho; e

b) ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO, do Município de Ji-Paraná;

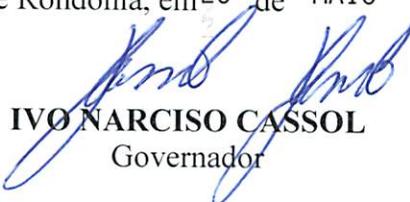
VI – representantes de Entidades Civis:

a) LIEMAR COELHO DOS SANTOS, representante do Sindicato Patronal ligado a área de trânsito – SINDICAR/FETRAMAZ; e

b) RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTEL, representante do Sindicato dos Trabalhadores ligado a área de trânsito – SINCAVIR.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de MAIO de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador